



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1464 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1368, de 18 de dezembro de 2013, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Fundo Municipal de Saúde

14.01.10.301.0043.1.126.000 - Reforma / Recuperação de Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde - APSUS

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pess. Jurídica R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos –951 - Incentivo Financeiro SESA / PR – APSUS – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Fundo Municipal de Saúde

14.01.10.301.0043.1.126.000 - Reforma / Recuperação de Unidades de Saúde da Atenção Primária à Saúde - APSUS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações CR – 1204 R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos – 951 - Incentivo Financeiro SESA / PR – APSUS – Exercício Corrente

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 100.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 05 de novembro de 2014.

DAVID DALL' STELLA COSTA
Procurador Geral

EDGAR ROSSI
Prefeito

SANDRA LUIZA MACHADO
Secretária Municipal de Saúde